



Prefeitura Municipal de Cumari
Estado de Goiás

LEI N.º 932/2011, DE 9 de novembro de 2011.

Autoriza a abertura de crédito especial até o limite que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUMARI (GO):

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, crédito especial até o limite de R\$ 184.000,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL REAIS) destinados à execução das obras de construção de uma CRECHE ESCOLA, no Setor Nova Era II e que serão classificados dentro do respectivo órgão, função, sub-função, programa, projeto, natureza, elemento, sub-elemento e fontes.

Art. 2º. As despesas oriundas da presente Lei passam a integrar o PPA/2010-2013, a LDO/2011 e a LOA/2011.

Art.3º. Para a cobertura dos créditos de que trata a presente Lei, será utilizada como recursos, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias não utilizáveis no exercício para a fonte 100 (recurso ordinários do tesouro municipal) e o excesso de arrecadação para a fonte 123 (recursos vinculados – Outras Transferências de Convênios da União) utilização dos recursos transferidos pelo MEC/FNDE.

Art.4º. Os créditos especiais de que trata esta Lei poderão ter sua vigência dilatada até o dia 31 de dezembro de 2012, nos termos do art. 45 da lei n.º 4.320, de 17/3/1964.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 9 de novembro de 2011.


MARCO ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal